



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMDEIS/SMAC Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece modelo de termo de compromisso para a execução de medida compensatória, relativa à remoção autorizada de vegetação.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, E DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos de Licenciamento Ambiental, em face do Decreto RIO no 48481 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a SMDEIS em conjunto com a SMAC deverá detalhar os procedimentos para o Licenciamento e Autorizações Ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o modelo de termo de compromisso para a execução de medida compensatória, relativa à remoção autorizada de vegetação, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**CHICÃO BULHÕES
EDUARDO CAVALIERE**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E
XX.**

TC-MC Nº xxxx/xxxx

Aos xxxxx dias do mês xxxxx de 2021, na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, situada na Rua Afonso Cavalcante, 455 - Cidade Nova, nesta cidade, presentes:

1- MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação;

2- _____, CNPJ _____, representada legalmente neste ato por _____, portador da carteira de identidade _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o _____, denominado COMPROMISSÁRIO, em vista do decidido no processo administrativo nº _____ é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas cláusulas e condições abaixo especificadas, as quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto) - O presente Termo de Compromisso (TC) tem por objetivo a obtenção de Autorização para remoção de vegetação, conforme exigido pela Lei Complementar 111/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Reconhecimento de Responsabilidade) - O COMPROMISSÁRIO reconhece a responsabilidade pela implantação da Medida Compensatória determinada no Parecer Técnico nº _____/_____, para remoção autorizada no (ENDEREÇO DA REMOÇÃO), conforme abaixo descrita:

I - Especificação da Medida Compensatória e Valor Monetário correspondente.

Medida Compensatória:

Para o corte de XX árvores:

Plantio de XX mudas (h=2,50m)
Valor de referência: XX x R\$xxx,xx = R\$ XXX,XX

Para o corte de XXX m² de vegetação:
Plantio de XXX m² de vegetação
Valor de referência: XXX x R\$ xx,xx = R\$ XXX,XX

Em caso de FRACASSO do transplântio das XX árvores:
Plantio de XXX mudas (h=2,50m)
Valor de referência: XXX x R\$(valor de referência atualizado) = R\$ XXX,XX

Parágrafo Primeiro: Caberá A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade (SMAC) o acompanhamento do cumprimento da medida compensatória.

Parágrafo Segundo: Cinquenta por cento do valor monetário correspondente à medida compensatória poderá ser utilizado, de acordo com critérios definidos pela SMAC, nas modalidades de implantação previstas no Parágrafo Único do Art.14 da Resolução SMAC nº 587/15 ou suas sucessoras;

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Valor do Investimento) - O valor investimento está descrito no inciso "I" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: (Dos Prazos e Cronograma de Execução dos Serviços) - O COMPROMISSÁRIO será convocado pela SMAC, dentro de 90 (noventa) dias corridos da celebração do presente Termo de Compromisso, para a emissão do Termo Aditivo, do qual constarão a discriminação e especificações do projeto, seu prazo e cronograma de execução.

Parágrafo Único - Caberá ao titular da SMAC ou a servidor por ele delegado representar o Município quando da celebração do termo aditivo de que trata o CAPUT.

CLÁUSULA QUINTA: (Do Cumprimento) - Após o cumprimento deste Termo de Compromisso e seu aditivo, a SMAC emitirá documento específico para fins de comprovação perante outros órgãos.

CLÁUSULA SEXTA: (Das Obrigações do Compromissário) - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

- 1 - Arcar com todas as despesas necessárias a execução deste termo e seu aditivo;
- 2 - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização a todas as informações necessárias para sua atuação;
- 3 - Dispor de profissional habilitado para a condução dos serviços exigidos;
- 4 - Obedecer aos critérios, técnicas e qualidade dos serviços definidos pela SMAC.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Das Infrações) - No caso de descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas e condições constantes do presente Termo de Compromisso e seu aditivo, bem como das normas ambientais vigentes, o MUNICÍPIO aplicará uma multa no valor igual ao descrito no inciso "I" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: (Da competência para a administração) - No que diz respeito a este Termo de Compromisso e seu aditivo, é de competência da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade, a aplicação de multas ou penalidades, bem como a determinação ou alteração dos procedimentos administrativos que forem necessários à defesa do patrimônio e dos interesses do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA: (Eficácia Executiva) - O presente Termo de compromisso, integrado com o Termo Aditivo mencionado na cláusula quarta, têm eficácia de título extrajudicial, nos termos do Artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil, razão pela qual seu descumprimento injustificado implicará a imediata execução judicial das obrigações nele assumidas, sem prejuízo das sanções administrativas previstas, inclusive da prevista na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único: Os valores estipulados deverão ser reajustados de acordo com os novos valores de referência que sejam publicados para o cálculo do valor monetário correspondente da medida compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Do Foro) - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do Compromisso que ora se celebra.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2021

Pelo MUNICÍPIO assina:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação

Pelo COMPROMISSÁRIO assina: